

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - IFSP CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA
LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA
EDITAL 164 DE 09 DE MARÇO DE 2023
7ª CHAMADA SISU 01/2023



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), câmpus Bragança Paulista, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, terceira chamada de convocação para matrículas para os cursos de graduação com ingresso no primeiro semestre de 2023.

Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula, de 11 (17h00) a 13 (23h59) de abril de 2023. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados até o dia 14 (12h00) de abril de 2023, apenas quando esta for solicitada, após a análise da matrícula por parte do câmpus.

Conforme manifestação de interesse na lista de espera do SISU e de acordo com os critérios de ocupação das vagas, todos os candidatos em seguida listados estão convocados para efetuar a matrícula.

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Lista de Convocação	Lista Original	Classificação	Nome	Nº Inscrição
AC	AC	43	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES	'221017002447
AC	AC	44	KATHRYN AZEVEDO DO SACRAMENTO	'221006075990
AC	AC	45	CACILDO BARBOSA FERNANDES	'221038389112
L1	L1	20	SABRINA SALES TULIO	'221020657369
L1	L1	21	MILENA MOREIRA PINHEIRO	'221006641775
L2	L1	19	PAULO HENRIQUE CARPEGIANI DE SOUZA	'221008083695
L2	L2	22	RAYKA MICHELE CARVALHO SILVA	'221010592964
L4	L1	22	KAILANY DE SOUSA MORAIS	'221022557732

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Lista de Convocação	Lista Original	Classificação	Nome	Nº Inscrição
AC	L3	14	RAYANI DOS SANTOS RIBEIRO	'221015112271
AC	L3	15	JULIA CAPOVILLA DE SA	'221038715076

Caso o sistema esteja fora do ar, o candidato deverá entrar em contato com o câmpus através do e-mail crabraganca@ifsp.edu.br

Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido.

Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais

Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o câmpus poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas em **7ª chamada**, as próximas convocações serão divulgadas no endereço eletrônico do câmpus, juntamente com o número de vagas restantes.

Cabe dedicar, ainda, atenção ao disposto na versão integral do Edital, disponível no endereço eletrônico: Edital SISU N° 2, de 26 de janeiro de 2023.

A matrícula deverá ser solicitada pelos candidatos convocados, por meio do portal GOV.BR, conforme

orientações constantes na página a seguir: https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP2_3B&index=1

Cabe ainda aos candidatos observar o que consta no edital 164 de 09/03/2023 disponível em: https://ifsp.edu.br/images/pre/Proc.Seletivo/1_sem_2023_superiores/Edital_Lista_de_Espera_-_SISU_012023.pdf

Bragança Paulista (SP), 11 de abril de 2023.

Camila Fátima dos Santos
Presidente da Comissão de Matrículas
Coordenadora de Registros Acadêmicos

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Documentos Gerais:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES:

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH);
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do campus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE); - Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública";
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio Regular ou Proeja: Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente, em instituição pública de ensino;
- b) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais. Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo: "DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis".

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.953,00 - No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, do pagamento do benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal.

OBSERVAÇÕES:

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.953,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no SISU, isto é, novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$ 1.953,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo um ano em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.